

**EDITAL SUPLEMENTAR FAPESC N.º 08/2025
À CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA CONFAP &
WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) — BÉLGICA 2024**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com o **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA (CONFAP)**, por intermédio do Edital de Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, destinado ao financiamento conjunto de projetos de Pesquisa & Inovação entre o Brasil e a Bélgica, sob a forma de cofinanciamento, torna público o presente Edital de Suplementação e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com sede e foro no Estado de Santa Catarina, com propostas aprovadas na Chamada CONFAP Wallonie-Bruxelles International — Bélgica 2024, a submeterem os projetos de pesquisa, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, e **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC, entre outras atribuições, viabilizar a promoção de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Estado de Santa Catarina.
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a FAPESC, enquanto signatária dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovido pelas Nações Unidas na Agenda 2030, sinaliza a ciência como medida fundamental para melhorar as condições de vida e a conservação do planeta. Desse modo, é eminente a necessidade de incentivar a formulação e implementação de políticas públicas para promover a construção do conhecimento científico nas diversas áreas da pesquisa brasileira;
- que a FAPESC visa fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento da cultura de inovação, das ações de empreendedorismo inovador e da criação de negócios de base tecnológica e inovadora para o desenvolvimento de todas as regiões do Estado de Santa Catarina;
- que a FAPESC é uma das 27 (vinte e sete) instituições vinculadas ao Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) tendo, portanto, responsabilidade solidária em seu objetivo de buscar a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente o ecossistema de CTI.

1. DO OBJETIVO

Apoiar, na forma de cofinanciamento, projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), aprovados na Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, que abordem questões nas áreas de: Materiais Circulares; Inovação em Saúde; Inovações para Produção e Projetos ágeis e seguros; Sistemas de Energia e Ambientes Sustentáveis; Gestão Ambiental Inovadora e futuras Cadeias Agroalimentares; Aeronáutica e Espaço; Tecnologias Digitais; e Amazônia, permitindo o desenvolvimento do ecossistema de CTI do Estado de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Promover a realização de estudos ao nível regional e internacional nas áreas do conhecimento especificadas acima.

1.1.2. Fortalecer os grupos de pesquisa e promover a integração e a troca de experiência entre pesquisadores e grupos de pesquisa que atuam em centros de pesquisas catarinenses e belgas.

1.1.3. Subsidiar a proposição de políticas públicas, projetos e programas para a cooperação acadêmica e científica entre a região da Valônia-Bruxelas (Bélgica) e o Estado de Santa Catarina.

1.1.4. Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde as ICT catarinenses atuam, fomentando assim o processo de inovação e o desenvolvimento regional.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1. Quanto ao(a) proponente-coordenador(a) geral

2.1.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e responsável pela sua submissão ao SIGFAPESC, disponível no *link* <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, e por seu acompanhamento, conforme o objetivo da presente Chamada Pública.

2.1.2. Residir no Estado de Santa Catarina.

2.1.3. Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviço.

2.1.4. Ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq <https://lattes.cnpq.br/>, com registro ORCID vinculado, <https://orcid.org/register>.

2.1.5. Possuir H-index (índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes, ou ter perfil Scopus ou Web of Science ativo.

2.1.6. Ter anuência da instituição interveniente belga, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.

2.1.7. Ter participado, preferencialmente, de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.

2.1.8. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos, e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendência, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da contratação, sob pena de desclassificação da proposta.

2.1.9. Estar inscrito/selecionado em uma única proposta na Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, a ser submetida à FAPESC.

2.1.10. Possuir documento oficial do CONFAP com aprovação/recomendação do projeto à Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, o qual será exigido quando da submissão ao SIGFAPESC <http://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

2.1.11. A proposta submetida pelo(a) proponente/beneficiário(a) deve demonstrar relevância no delineamento da pesquisa submetida à Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, ou seja, o(a) proponente/beneficiário(a) deve ser qualificado e líder em múltiplas tarefas e atividades de pesquisa.

2.2. Quanto à instituição proponente (instituição interveniente)

2.2.1. Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta.

2.2.2. Ser ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina.

2.2.3. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/). Ressalta-se que o(a) representante legal da ICT deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.

2.2.4. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

2.3. Quanto à proposta de projeto

2.3.1. Ser submetida por um(a) único(a) proponente/beneficiário(a).

2.3.2. A proposta deve apresentar no Plano de Trabalho ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública.

2.3.3. Ter anuência do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da instituição de vínculo do(a) proponente.

2.3.4. Ter os resultados estimados correlacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

2.3.5. Ser submetida ao SIGFAPESC, disponível por meio do [link https://sig.fapesc.sc.gov.br/](https://sig.fapesc.sc.gov.br/), sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

2.3.6. Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá submeter, como anexo, a documentação comprobatória da aprovação/seleção do projeto no mérito na Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024.

2.3.7. Serão contratadas somente propostas com aprovação/seleção de mérito na Chamada Pública CONFAP WBI-Bélgica 2024, conforme a classificação e obedecendo à limitação financeira prevista na presente Chamada Pública.

2.3.8. Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, submetidas ao SIGFAPESC, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária de cofinanciamento a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, permitindo atender aos critérios da presente Chamada Pública, que se não atendidos, não serão aprovadas.

2.3.9. A proposta deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

2.3.10. Os projetos terão prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), no cronograma exigido pela Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses, sem a prorrogação de bolsa, condicionados à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

2.3.11. A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebido.

2.3.12. Estar correlacionada a um ou mais ODS/ONU.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, https://confap.org.br/pt/editais/83/chamada-confap-wbi-belgica-2024/	13/05/2024
Submissão das propostas à CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) — BÉLGICA 2024	22/07/2024
Lançamento do Edital de Suplementação FAPESC n.º /2025 à Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, no site da FAPESC	10/03/2025

Divulgação prevista do resultado final da Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024	Dezembro de 2024
Submissão dos projetos catarinenses selecionados na Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, no SIGFAPESC http://sig.fapesc.sc.gov.br/	60 (trinta) dias após a divulgação do resultado CONFAP
Resultado de admissibilidade	05 (cinco) dias após o evento anterior
Período para apresentação de recursos	03 (três) dias após o resultado anterior
Resultado dos selecionados no site da FAPESC	05 (cinco) dias após o evento anterior
Análise de mérito pela FAPESC	05 (cinco) dias após o evento anterior
Resultado parcial dos aprovados	03 (três) dias após o evento anterior
Período para apresentação de recurso	03 (três) dias após o resultado anterior
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado final	03 (três) dias após o evento anterior
Início da celebração dos Termos de Outorga	05 (cinco) dias após o evento anterior

3.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente/coordenador(a) implicará a não contratação do projeto aprovado.

3.2. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte durante o horário das 13h às 18h, de segunda a sexta. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para o presente Edital de Suplementação será destinado o valor global de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, oriundos do orçamento da FAPESC aos 03 (três) projetos mais bem classificados e selecionados na Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, com valor limite, por projeto, de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), submetido pelo(a) proponente vinculado à ICT catarinense, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais).

4.2. Os recursos financeiros da FAPESC serão repassados para cada projeto de pesquisa aprovado em parcela única para despesas corrente e capital, considerando o cronograma de execução do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.3. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Dos itens financiáveis

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, para as equipes de Santa Catarina, tais como:

5.1.1 Capital

- a) equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados, que deverão estar diretamente relacionados ao objeto e atividades do projeto, conforme as normas na presente Chamada Pública, limitado a 30% (trinta por cento) do total do fomento. Os bens

de capital adquiridos deverão ser patrimoniados na instituição interveniente de Santa Catarina.

5.1.2. Despesas Correntes

- a) passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos: Brasil (Santa Catarina) - país parceiro, para membros da equipe de trabalho do projeto de Santa Catarina para visitas técnicas (país participante do projeto), limitadas a 20% (vinte por cento) do total do fomento;
- b) material de consumo nacional e/ou importado; despesas acessórias de importações e/ou instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- c) serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, e o pagamento à pessoa física deve ser realizado conforme a legislação em vigor para não estabelecer vínculo empregatício e dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço;
- d) diárias no exterior para os membros da equipe executora de Santa Catarina, aplicando-se valores e forma de comprovação conforme as regras do Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPESC, do Decreto Estadual n.º 650/2020 e alterações, para visitas técnicas de até 10 (dez) dias por mês;
- e) seguro-viagem para membros da equipe da proposta;
- f) despesas relativas à comunicação da pesquisa, tais como, taxas de publicação de artigos científicos e confecção de pôsteres;
- g) despesas de passagens e diárias, exclusivamente para o conferencista membro da equipe e locação de equipamentos: computadores, projetores, telões e interpretação simultânea, quando presencial, a fim de realizar *workshops* e conferências, objetivando o monitoramento da execução e a avaliação do projeto;
- h) despesas de inscrição, passagens e diárias para participação em congressos internacionais, limitado a 01 (um) membro da equipe e 02 (dois) eventos por ano, com apresentação de trabalho;
- i) 02 (duas) bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) em Santa Catarina no valor de R\$ 5.391,88 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), vinculadas ao projeto por 12 (doze) meses cada, sem prorrogação (Anexos II e III).

5.2. Dos itens NÃO financiáveis

5.2.2. Ressarcimentos a estudantes/estagiários não constantes/identificados no Plano de Trabalho.

5.2.3. Despesas com vistos de viagem.

5.2.4. Pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidores de instituições públicas (federal, estadual ou municipal), pertencentes à equipe do projeto.

5.2.5. Construção, adequação, restauração de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos.

5.2.6. Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

5.2.7. Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

5.2.8. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

5.2.9. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

5.2.10. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.

5.2.11. Manutenção de equipamentos.

5.2.12. Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

5.2.13. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros de equipe e participantes.

5.2.14. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa ou do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da empresa ou do(a) coordenador(a) do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1. Os projetos selecionados pela Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, deverão ser submetidos via SIGFAPESC, pelo *link* <http://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

6.2. O(A) proponente/beneficiário(a), a instituição proponente e representante legal, as instituições de vínculo e outras participantes e integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

6.3. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhum outro projeto será recebido, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

6.4. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024, são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa via *link*: confap.org.br/pt/editais/83/chamada-confap-wbi-belgica-2024

6.5. Juntamente à submissão do projeto no *link* SIGFAPESC, deverá ser anexada a cópia do projeto aprovado/selecionado pelo CONFAP, além do documento comprobatório com a aprovação/seleção do projeto no mérito, conforme divulgação do resultado final da Chamada Pública CONFAP WBI — Bélgica 2024.

6.6. Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente/beneficiário(a) junto à sua instituição proponente/interveniente;
- b) cópia do diploma de doutor(a) do(a) proponente/beneficiário(a);
- c) Currículo Lattes com registro ORCID;
- d) termo de anuência/concordância da proposta emitido pela instituição proponente/interveniente, assinada pelo(a) representante legal da instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- e) cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo *link*: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj;
- f) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a), deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- g) matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão no SIGFAPESC.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1. Análise de admissibilidade

7.1.2. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens da presente Chamada Pública.

7.1.3. As propostas que não atenderem aos itens da presente Chamada Pública serão previamente desclassificadas.

7.2. Avaliação e julgamento de mérito

7.2.2. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

7.2.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos na tabela abaixo, com notas atribuídas de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), conforme Tabela 01.

Tabela 01. Critérios de avaliação e julgamento de mérito

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO	<p>1.1. Potencial de pesquisa em CT&I</p> <ul style="list-style-type: none"> Projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas ao Estado para oportunizar soluções, por meio da pesquisa, com objetivo de agregar valor a produtos, processos e serviços via CT&I. Potencial de subsidiar a proposição de políticas públicas, projetos e programas para a cooperação acadêmica e científica entre a região da Valônia-Bruxelas (Bélgica) e o Estado de Santa Catarina. 	10
	<p>1.2. Adequação do Plano de Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none"> Detalhamento e clareza na formulação do projeto. Pertinência e aderência às áreas listadas no objetivo geral desta Chamada. Correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Promoção da integração e a troca de experiência entre pesquisadores e grupos de pesquisa que atuam em centros de pesquisas catarinenses e belgas. 	25
	<p>1.3. Resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> Grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado de Santa Catarina. Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta. Grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL), ABNT NBR ISO 16290:2015. 	15
	<p>1.4. Potencial contribuição para agenda de sustentabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030. 	5
2. EXPERIÊNCIA DE PESQUISA EM CT&I	<p>2.1. Coordenador(a)/Proponente do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> Qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto. Experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I. 	25

	<ul style="list-style-type: none"> • Índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science. • Publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto. • Desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto. 	
	<p>2.2. Equipe técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Titulação dos membros da equipe, índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science. • Publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto. • Participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada. 	20
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma das notas de todos os critérios	100

7.2.4. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 2, 1, 3 e 4 contidos na Tabela 01.

7.2.5. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

7.2.6. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.2.7. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 4 desta Chamada.

7.2.8. Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.

7.2.9. Qualquer membro do CPAA que por algum motivo fique impossibilitado de fazer parte do comitê, poderá ser substituído, a qualquer tempo, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.2.10. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a) proponente da proposta de projeto ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2.11. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima global serão recomendadas para aprovação.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) proponente/beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

9.2. Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos, deverão ser apresentados/encaminhados ao endereço internacional@fapesc.sc.gov.br.

9.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

9.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

9.5. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

9.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

10.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro (Anexo I) ao projeto assinado diretamente com o(a) proponente/beneficiário(a) e a instituição interveniente de vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

10.2. Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá inserir no SIGFAPESC, <http://sig.fapesc.sc.gov.br/>, os documentos listados a seguir:

- a) documento oficial de identidade do(a) beneficiário(a), emitidos nos últimos 10 (dez) anos, (brasileiro(a): carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro(a): CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente/beneficiário(a) junto à instituição interveniente;
- c) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário (a), deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) beneficiário (a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local;
- d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

10.3. A existência e/ou ausência de alguma documentação do item 6, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.4. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

10.5. Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

11. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O(a) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos recebidos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automáticos. Vedada aplicação em poupança ou fundos PGBL, ou VGBL.

11.2. Caso seja necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, pelo e-mail: internacional@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho. Essa solicitação será analisada pela FAPESC e, caso aprovada, será respondida por e-mail. Os recursos só poderão ser utilizados após confirmação, por e-mail, da aprovação da FAPESC para o uso do rendimento.

11.3. Quaisquer alterações relativas às despesas previstas no projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), via SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), acompanhadas da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.

11.4. Os itens de capital deverão ser alocados na ICT, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do(a) proponente/beneficiário(a), e integrados ao patrimônio da ICT como “Bens de Terceiro” cofinanciados pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

11.5. O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) proponente/beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

11.6. Em caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), ambos atualizados.

11.7. O prazo máximo de execução do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

12.8. Deverá devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) saldo(s) de recursos e de rendimentos recebidos e não utilizados.

12.9. Em caso de desistência ou força maior, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, deverá devolver à FAPESC os recursos recebidos em valores atualizados.

12. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

12.2. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e demais sanções legais cabíveis.

12.3. A FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a)** número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
- b)** título e código *Digital Object Identifier* (DOI) de:
 - artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;

- *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes;
- c) título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*.
- d) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- e) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

12.4. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

12.5. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.6. A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação de um seminário para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) na pesquisa.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos(as) proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

13.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

13.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico internacional@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

14.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: internacional@fapesc.sc.gov.br.

14.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

14.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

14.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

14.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 08/2025”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 08/2025”**.

15.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

15.5. Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação, em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para

divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço internacional@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 08/2025".

17. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

18.1. Os(as) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis a Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. Os(as) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

19.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente/beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

19.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.6. Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) proponentes/beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

19.7. Os(as) proponentes/beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. O presente Edital de Suplementação está vinculado às normas e termos da Chamada Pública 12/2022 — FAPESC Abroad — Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação e Convênios Bilaterais.

20.2. Esclarecimentos e informações sobre essa Chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC, pelo e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br.

20.3. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.4. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA EDITAL SUPLEMENTAR FAPESC N.º 08/2025 À CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) — BÉLGICA 2024

Termo de Outorga n.º: <i>Insira o número do termo</i>
Protocolo de Entrada n.º: <i>Insira o número do processo</i>
Protocolo EFAP: <i>Insira o número do EFAP</i>

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado através do Ato n.º 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941 de 17/01/23, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO N.º:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:



CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado *insira o nome do projeto*, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) Beneficiário(a): "*insira a finalidade do projeto*", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — Programa *insira o nome do Edital*, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor FAPESC: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor BOLSA: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor de Contrapartida da Instituição Interviente: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>

2.1. Repasse da FAPESC

N.º	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2. Os recursos serão depositados na conta n.º *insira o número da conta*, aberta pelo(a) Beneficiário(a) exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º *insira o número da agência com dígito do insira o nome do Banco*, e identificada com o nome do(a) Beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC.

2.2.1. Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) Beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, em conjunto com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1. Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) Coordenador(a) do projeto.

2.4. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será suspensa a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) Beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 1 (um) mês.

3.2. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) Beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

- 4.1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 4.2. Avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga.
- 4.3. Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.
- 4.4. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 5.1. Executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.
- 5.2. Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC.
- 5.3. Submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9.
- 5.5. Mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC.
- 5.6. Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.
- 5.7. Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, **podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico.**
- 5.8. Permitir e facilitar à FAPESC e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.
- 5.9. Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.
- 5.10. Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.
- 5.11. Utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga.
- 5.12. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.
- 5.13. Em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC.
- 5.14. Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 6.1. Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- 6.2. Efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- 6.3. A compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.
- 6.4. Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.
- 6.5. Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.
- 6.6. Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga.
- 6.7. Efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.
- 6.8. Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.
- 6.9. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.
- 6.10. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.
- 6.11. Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

- 7.1. A(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de seu representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho.
- 7.2. Fornecer suporte ao(à) Beneficiário(a) para a realização da prestação de contas.
- 7.3. Empregar a contrapartida assumida, quando houver.
- 7.4. Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9.
- 7.5. Comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior (a ser analisada pela FAPESC), ou, ainda por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O(a) Beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC no [link http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/](http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).
- 8.2. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.
- 8.3. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- b) relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- c) balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- d) extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- e) cópia dos Termos Aditivos;
- f) comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- g) declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- h) devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- i) formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC;
- j) termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- k) comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) Beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1. Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição "retrato" (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Instituição Interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

9.2. Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniante todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3. Na Prestação de contas, será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interveniante.

9.5. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1. Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2. Plano de Trabalho.

10.1.3. Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, no seguinte *link* (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2. O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniante declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) Beneficiário(a) relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(a) Beneficiário(a) e à Instituição Interveniante.

11.2. A logomarca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

11.4. O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da Instituição Interveniante, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

12.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

12.3. O(a) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniante sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008,

Decreto Estadual 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 438/2024, de 16 de janeiro de 2024, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em *insira o tempo de vigência (insira o número por extenso)* meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- a) não for executado o objeto pactuado;
- b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) não for aprovada a prestação de contas;
- d) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- e) ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- f) ocorrer o falecimento do(a) Beneficiário(a).

16.3. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta, bem como às atividades do terceiro setor.

17.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei

de Improbidade Administrativa) e Lei Federal n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

17.3. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as)/Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos representantes das Instituições Intervenientes e Beneficiários(as)/Proponentes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4. Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6. As instituições proponentes/intervenientes, o(a) Beneficiário(a)/coordenador(a) responsável pelo projeto e o(a)s bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

18.7. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a).

18.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as instituições proponentes/intervenientes, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto, e a FAPESC.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) Beneficiário(a).

19.3. O pessoal envolvido na execução deste Termo de Outorga não possuirá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interviente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

19.5. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2. E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º *insira o número do termo*, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do Proponente
Beneficiário(a)

Insira o nome do Representante
Insira o nome da Instituição

Testemunhas

Insira o nome da Testemunha 1
Insira o CPF

Insira o nome da Testemunha 2
Insira o CPF

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 08/2025 — EDITAL SUPLEMENTAR FAPESC À CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA CONFAP & WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) — BÉLGICA 2024

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de BOLSAS Acadêmicas e BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação objetiva:

Fomentar a formação, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Bolsista: pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme item 2, responsável pela execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.

1.2. Coordenador(a) do(a) Bolsista: profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.

1.3. Supervisor(a) do(a) Bolsista: profissional indicado(a) pela instituição para supervisionar a execução do objeto, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.

1.4. Instituição: entidade que receberá o(a) bolsista para capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como ao desenvolvimento de tecnologia, produtos, processos ou serviços inovadores, e na transferência e difusão de tecnologia.

1.5. FAPESC: entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2. DO(A) BOLSISTA

Nome:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	Raça/Etnia:	
RG:	Órgão Emissor:	
Data de Expedição:	UF:	
Profissão:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial (logradouro, n.º e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
N.º Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3. DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4. DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Projeto *“Insira o nome do projeto”* vinculado ao Programa de BOLSAS em Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução nº 02, de 22 de fevereiro de 2024).

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa: <i>Clique para inserir uma data</i>	Data Fim da Bolsa: <i>Clique para inserir uma data</i>

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 6.1. Dedicar-se exclusivamente às atividades objeto do Plano de Trabalho, na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, seguindo o horário definido pela instituição.
- 6.2. Manter bom desempenho, a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.
- 6.3. Indicar conta bancária de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- 6.4. Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa.
- 6.5. Fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado.



- 6.6.** Enviar à FAPESC, semestralmente, nos prazos estipulados, relatórios parciais sobre o andamento do estudo/projeto, acompanhados do parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista.
- 6.7.** Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC.
- 6.8.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto durante a vigência da bolsa.
- 6.9.** Como contrapartida aos recursos recebidos, o(a)s bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública poderão ser solicitados(as), a qualquer momento, para atuar como monitores(as) ou para participar de grupos de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- 6.10.** Como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores(as) *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC.
- 6.11.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, sobre o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente.
- 6.12.** Fazer referência ao apoio da FAPESC e do parceiro em todas as publicações resultantes dos estudos realizados no período da bolsa recebida.
- 6.13.** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR/SUPERVISOR

- 7.1.** Caberá ao(à) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública.
- 7.2.** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento, quando solicitado.
- 7.3.** Assinar, junto com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- 7.4.** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto.
- 7.5.** As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10(dez) do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
- 7.6.** Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado.
- 7.7.** É vedado aos(às) coordenadores(as) de Programas de Pós-Graduação, ou de Projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive, salvo se homologado pelo Colegiado do Programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública.
- 7.8.** Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou Instrumento Jurídico específico em parceria com Agências Nacionais.
- 7.9.** Comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista.
- 7.10.** Acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado.
- 7.11.** Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados.
- 7.12.** Comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto.
- 7.13.** Prestar informações à FAPESC sempre que solicitado.
- 7.14.** Atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC.
- 7.15.** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou a publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

7.16. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

8.1. Conhecer os termos da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e demais normativas da FAPESC.

8.2. Adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC.

8.3. Colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho.

8.4. Informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto.

8.5. Fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro da instituição.

8.6. Colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

9.9. Cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH).

9.10. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada.

9.11. Acompanhar a execução do projeto na forma aprovada.

9.12. Realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.9. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC N.º 02/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo (a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

10.10. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista.

10.11. Dentro dos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o(a) supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

10.12. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

10.13. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

10.14. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores(as) da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

10.15. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.9. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

11.10. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação em mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

11.10.1. Nos casos previstos pelo item 11.2-c, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios (gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial) conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.

11.10.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 11.2-c.

11.11. Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

11.12. A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

11.13. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos nos itens 11.2-b e 11.2-c; e
- e) outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

11.14. Caso seja comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

11.15. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de envio de e-mail (bolsa.publica@fapesc.sc.gov.br), preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, será solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

11.16. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

12. DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

12.9. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no item 11.2-c, deste termo, ou quando houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

12.10. A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório Técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

12.11. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento no item 11.2-c, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, desde que respeite a vigência do projeto ao qual esteja vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

13. DO RESSARCIMENTO À FAPESC

13.9. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido de recursos;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

13.10. Quando comprovada alguma ocorrência disposta no item 14.1, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

13.11. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

13.12. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.13. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.9. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.10. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

14.11. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no item 15.2.

14.12. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/>.

14.13. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

14.14. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.9. As partes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim

exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.10. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.11. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.12. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.13. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

15.14. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

15.15. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiário.

15.16. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

16.9. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.10. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.11. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.12. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.13. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.9. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

17.10. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

17.11. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

17.12. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

17.13. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do(a) bolsista
Bolsista

Insira o nome do(a) coordenador(a)
Coordenador(a)

Insira o nome da instituição
Interveniente

Insira o nome do(a) supervisor(a)
Supervisor(a)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 08/2025 — EDITAL SUPLEMENTAR FAPESC
À CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA CONFAP &
WALLONIE-BRUXELLES INTERNATIONAL (WBI) — BÉLGICA 2024

1. DO PROJETO

1.1. Nome do Bolsista	
1.2. Título do Projeto	
1.3. Identificação do Projeto	
1.4. Objetivo da Pesquisa	
CRONOGRAMA DO PROJETO	
Etapas e metas com cronograma compatível com a duração da Bolsa e Projeto de PDI	
Etapa 1: Insira o texto	Início: 27/02/2025 Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
Etapa 2: Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i> Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
Etapa 3: Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i> Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
Etapa 4: Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i> Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
Etapa 5: Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i> Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
Etapa 6: Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i> Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
Etapa 7: Insira o texto	Início: <i>Insira uma data</i> Fim: <i>Insira uma data</i>
Título da Etapa	Insira o texto
Descrição Etapa	Insira o texto
Metas da Etapa	Insira o texto
Objetivos Específicos	Insira o texto
1.6. Entregas (produtos/processos ou equivalentes)	Insira o texto
1.7. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não)	<i>Insira o texto</i>

de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .	
1.8. Posterior ao Fim da vigência: Relatório Final das Atividades	<i>Insira o texto</i>
1.9. Resumo do Plano de Trabalho	<i>Insira o texto</i>

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do bolsista
Bolsista

Insira o nome do coordenador
Coordenador(a)/Supervisor(a)

Insira o nome da instituição
Interveniente

Insira o nome do supervisor
Proponente

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IX3X851T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 10/03/2025 às 15:30:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAzOTdfMzk3XzlwMjVfSVgzWDg1MVQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 0000397/2025** e o código **IX3X851T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.